



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 69/2024

A Comissão de Justiça e Redação
Em 12 de 08 de 2024

"Acrescenta o § 3º ao Art. 1º da Lei Municipal n° 3.221, de 14 de janeiro de 2022, e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º. Acrescenta-se o § 3º ao Art. 1º da Lei Municipal n° 3.221, de 14 de janeiro de 2022, que "Cria, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Arroio Grande, o cargo em comissão de Assessor Legislativo; altera a Lei Municipal n° 2.607, de 29 de novembro de 2011 e dá outras providências", com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 3º - O disposto no § anterior não se aplica nos casos previstos em lei maior, bem como nas exonerações decorrentes do término do mandato da Presidência da Câmara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 12 de 08 de 2024

Pela Mesa:


Plínio Vizeu Pereira Neto
Presidente


Lizandro Araújo de Carvalho
1º Secretário




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

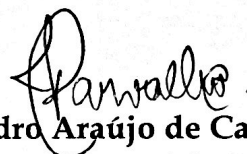
Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arroio Grande/RS, conforme disposição estatuída pelo Art. 33 do Regimento Interno, apresenta esta propositura, no sentido de adequar a redação da Lei Municipal 3.221/2022 às disposições sobre indenizações e férias dos colaboradores, previstas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Pelo exposto, roga aos demais pares desta Casa Legislativa pela sua aprovação, em seu inteiro teor.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 12 de 01 de 2024

Pela Mesa:


Plínio Vizeu Pereira Neto
Presidente


Lizandro Araújo de Carvalho
1º Secretário